



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa

Hamburgo  
14/05/02



## CONVÉNIO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

ENTRE A

**FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA,  
DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**

E A

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE**

Entre a **FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**, adiante designada por **FMH**, neste acto representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Excelentíssimo Senhor Professor Doutor **Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa**, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE**, adiante designada por **ASPEUR-CENTRO UNIVERSITARIO FEEVALE**, neste acto representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Bacharel **Francisco Assis Sturmer**, decidem, de comum acordo, celebrar o presente Convénio de Colaboração Académica, Científica e Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CONSIDERANDO:

1. Que as duas Instituições partilham interesses e objectivos comuns nos campos académico e cultural;



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa



f.l

2. Que se trata de Instituições com personalidade jurídica própria, o que lhes permite celebrar Convénios desta natureza para um melhor cumprimento dos fins a que se propõem.

3. Pelo anteriormente dito, as partes manifestam o seu interesse em realizar intercâmbios científicos, académicos e culturais que lhes permitam aumentar o seu vínculo académico, estabelecendo, para tal, os instrumentos adequados.

**DECIDEM** celebrar um Convénio de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJECTO)**

O presente Convénio tem por objecto o intercâmbio e a cooperação técnica nas áreas académica, científica e cultural em que ambas as Instituições tenham interesse manifesto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (ÂMBITO)**

Para o cumprimento da cláusula anterior, ambas as partes acordam em desenvolver programas de intercâmbio científico e cultural que compreendam:

2.1 Realização de projectos de investigação conjunta;

2.2 Programas para a realização de estudos de pós-graduação ou de investigação;

X



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa



J.C.

2.3 Intercâmbio de professores, investigadores, bolsheiros e alunos;

2.4 Intercâmbio de informação relativa à organização, estrutura e funcionamento de cada uma das Instituições, bem como dos seus programas anuais;

2.5 Promoção de cursos, seminários, simpósios, etc., em que participem professores das duas instituições;

2.6 Intercâmbio de material bibliográfico, editorial, etc., bem como da sua adequada difusão através dos canais que tenham sido estabelecidos;

2.7 Desenvolver outras actividades não mencionadas nos pontos anteriores, mas que apresentem um manifesto interesse comum.

### CLÁUSULA TERCEIRA (EXECUÇÃO)

3.1 Para execução da finalidade da cláusula anterior, deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, em Aditamento ao presente Convénio, que fará parte integrante deste.

3.2 Do Plano de Trabalho constará:

- a) identificação do objecto específico;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;

X



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa



JL

- d) plano de aplicação dos recursos;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e final da execução do objecto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

3.3 As partes designarão um representante de cada uma das Instituições signatárias, com as seguintes funções:

- a) elaborar os Programas anuais de Intercâmbio Académico, Científico e Cultural;
- b) elaborar os programas resultantes da execução do Programa Anual anteriormente mencionado;
- c) coordenar o intercâmbio de professores, investigadores, bolseiros e alunos;
- d) avaliar as actividades desenvolvidas e as que se encontrarem em desenvolvimento;
- e) preparar os Aditamentos que venham a resultar da execução do presente Convénio;
- f) todas as outras funções que resultem do conteúdo deste documento.



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa



J.C

#### **CLÁUSULA QUARTA (ADITAMENTOS)**

Deverão ser realizados Aditamentos, a fim de viabilizar a execução do presente Convénio, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, ficando impedida qualquer alteração do objectivo e das metas.

Os Aditamentos entrarão em vigor a partir da data acordada por ambas as instituições.

#### **CLÁUSULA QUINTA (RECURSOS)**

As actividades previstas pelo presente Convénio não obrigam nenhuma das partes a comprometer recursos dos seus orçamentos próprios para assegurar o apoio financeiro necessário. No caso de projectos específicos que requeiram este tipo de apoio, as Instituições signatárias do Convénio, separadamente ou em conjunto, aceitarão propostas para ser apresentadas às agências patrocinadoras internacionais.

#### **CLÁUSULA SEXTA (PUBLICAÇÕES)**

Os direitos de autor ou de propriedade intelectual serão resguardados por ambas as partes, que assumirão contratos específicos para a publicação respectiva, salvaguardando os direitos individuais e institucionais correspondentes.

X



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa



*f. l.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DIVULGAÇÃO)**

Toda a divulgação, produção ou publicação que se faça de actividades no âmbito do presente Convénio, deverá incluir, de forma expressa, referência à Unidade responsável da FMH ou da **ASPEUR-CENTRO UNIVERSITARIO FEEVALE**, utilizando os seus logotipos, mencionando, explicitamente, com igual destaque, a natureza e proveniência da cooperação recebida.

### **CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA)**

O presente convénio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá a validade de 5 (cinco) anos, automaticamente prorrogáveis por períodos iguais, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito, até 90 (noventa) dias antes do seu termo. Este Convénio poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes, por incumprimento de qualquer das suas cláusulas, pela superveniência de normas legais que o torne impraticável, ou por motivo de relevante interesse público.

### **CLÁUSULA NONA (DISPOSIÇÕES FINAIS)**

Os Aditamentos serão partes integrantes do presente Convénio, constituindo, conjuntamente, os documentos de cunho jurídico que determinarão o âmbito das actividades a serem desenvolvidas, prazos, equipas de trabalho e obrigações de cada participante.

*[Handwritten signature]*



Faculdade de Motricidade Humana  
Universidade Técnica de Lisboa

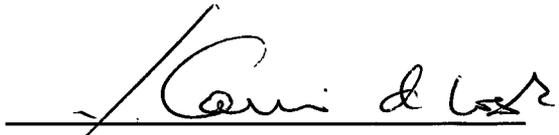


Todas as questões emergentes da interpretação e execução do presente Convénio, serão resolvidas pelos representantes previstos na Cláusula Segunda deste documento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Convénio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Março de 2002

O Presidente do Conselho Directivo da  
Faculdade de Motricidade Humana  
da Universidade Técnica de Lisboa

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Alberto A. Carreiro da Costa)

O Presidente da  
Associação Pró-Ensino Superior  
em Novo Hamburgo

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Assis Sturmer)